

LEI MUNICIPAL Nº 004/2001 DE 03 DE JANEIRO DE 2001

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2001.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - O orçamento geral do município para o exercício de 2001, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2 - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	68.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	0
1300.00.00	Receita Patrimonial	35.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	2.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	62.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	2.125.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	26.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.320.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	30.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	150.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	180.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	2.500.000,00

Art. 3 - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

I - SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	Despesas de Custeio	1.566.500,00
3200.00	Transferências Correntes	189.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	1.755.500,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	Investimentos	677.500,00
4200.00	Inversões Financeiras	14.000,00

4300.00	Transferências de Capital	44.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	735.500,00
	Reserva de Contingência	9.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	2.500.000,00

II - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Legislativa	103.000,00
02	Judiciária	2.000,00
03	Administração e Planejamento	404.500,00
04	Agricultura	243.000,00
05	Comunicações	73.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	6.000,00
08	Educação e Cultura	543.000,00
09	Energia e Recursos Minerais	25.000,00
10	Habitação e Urbanismo	96.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	0,00
13	Saúde e Saneamento	483.000,00
15	Assistência e Previdência	32.000,00
16	Transporte	480.500,00
	Reserva de Contingência	9.000,00
	TOTAL GERAL	2.500.000,00

Art. 4 - Poderá o Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º da Lei Federal número 4320 de 17 de março de 1964, e artigo 38º da LC 101, de 04 de maio de 2000, autorizado a realizar em qualquer mês do ano financeiro de 2001, Operações por antecipação de Receita, até o montante correspondente ao percentual de 15% do total da proposta orçamentária, para atender a insuficiência de caixa, bem como oferecer em garantia as cotas do ICMS.

Art. 5 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2001, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa aprovada.

Parágrafo Único - A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo quando o crédito é destinado a:

I - Suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesa relativa a pessoal e encargos sociais até o limite dos aumentos concedidos no exercício.

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL,
03 de Janeiro de 2001

NEURÍ DALSOLIO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2001 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

A fim que os Senhores Legisladores possam melhor apreciar a presente proposta orçamentária, passo a expor o que segue:

1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

1 - Exposição da Política Econômica-Financeira do Governo

1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	68.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	0
1300.00.00	Receita Patrimonial	35.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	2.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	62.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	2.125.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	26.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.320.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	30.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	150.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	180.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	2.500.000,00

1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

I - SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	Despesas de Custeio	1.566.500,00
3200.00	Transferências Correntes	189.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	1.755.500,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	Investimentos	677.500,00
4200.00	Inversões Financeiras	14.000,00
4300.00	Transferências de Capital	44.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	735.500,00
	Reserva de Contingência	9.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	2.500.000,00

2 - Justificativa da Política Econômica-Financeira do Governo:

2.1 - Da Receita:

2.1.1 - Receita Tributária:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita Patrimonial:

São classificadas as receitas inerentes aos dividendos e bonificações de capital, da participação societária em ações e rendimentos de aplicações financeiras no mercado aberto.

2.1.3 - Receita Agropecuária:

Referente a receita prevista com a venda de mudas a serem produzidas e outras inerentes à atividade agropecuária.

2.1.4 - Receita Industrial:

São classificadas nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

2.1.5 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.6 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.7 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontra-se: multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa tributária, serviços de máquinas e veículos e outras receitas diversas.

2.1.8- Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento e representativo das alienações de Bens do Município.

2.1.9 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município, principalmente do PRONAF, e para edificação de obras e aquisição de equipamentos.

2.2 - Da despesa:

Receitas Correntes	2.320.000,00
Despesas Correntes	1.755.500,00
Receitas de Capital	180.000,00
Despesas de Capital	735.500,00

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

	Unidade	Valor	%
01	Poder Legislativo Municipal	103.000,00	4.12
02	Gabinete do Prefeito	142.500,00	5.70

03	Secretaria da Administração	148.000,00	5.92
04	Secretaria da Fazenda	65.000,00	2.60
05	Secretaria de Obras e Viação	424.500,00	16.98
06	Secretaria de Serviços Urbanos	186.000,00	7.44
07	Secretaria de Educação e Cultura	545.000,00	21.80
08	Secretaria da Agricultura	294.000,00	11.76
09	Secretaria da Saúde	538.000,00	21.52
10	Encargos Gerais do Município	54.000,00	2.16
	TOTAL GERAL	2.500.000,00	100

2.2.2 - Despesas por Funções:

A despesa do município, classificada na funcional programática, no presente exercício, assim se apresenta.

II - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Legislativa	103.000,00
02	Judiciária	2.000,00
03	Administração e Planejamento	404.500,00
04	Agricultura	243.000,00
05	Comunicações	73.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	6.000,00
08	Educação e Cultura	543.000,00
09	Energia e Recursos Minerais	25.000,00
10	Habitação e Urbanismo	96.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	0,00
13	Saúde e Saneamento	483.000,00
15	Assistência e Previdência	32.000,00
16	Transporte	480.500,00
	Reserva de Contingência	9.000,00
	TOTAL GERAL	2.500.000,00

2 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

1 - RECEITA

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta a projeção e a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

2 - DESPESA

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, uma vez que não há recursos para atender a todos os projetos e atividades pretendidas.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendi em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2001, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL,
03 de Janeiro de 2001

NEURÍ DALSOLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. da Administração.